

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2023

MANUAL DO CANDIDATO

ROTEIRO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Local das inscrições: P.M. de Iapu (Recepção)

Endereço: Rua João Lemos, 37 – Centro – Iapu/MG

Horário: 08 às 16 horas.

- a)** Leia o Edital do Concurso Público no local das inscrições;
- b)** Forneça ao atendente as informações necessárias para realização da inscrição;
- c)** Proceda o pagamento da tarifa de inscrição conforme instruções.

INSCRIÇÃO VIA INTERNET

Endereço eletrônico: www.agoraconsultoria.srv.br

- a)** Leia o Edital do Processo Seletivo disponível no site;
- b)** Preencha o Requerimento de Inscrição online;
- c)** Imprima o Boleto Bancário e proceda o pagamento da Tarifa de Inscrição conforme instruções.

**LEIA ATENTAMENTE O INTEIRO TEOR DESTE MANUAL,
POIS É POR ELE QUE COMEÇA A SUA SELEÇÃO.**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de IAPU - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, torna público que estarão abertas, no período de **10/10/2023 a 10/11/2023** as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** de Provas, destinado à contratação para vagas existentes no Quadro de Pessoal instituído pela Constituição Federal, em consonância com a instrução normativa do tribunal de contas do estado de Minas Gerais (nº 01 de 30/03/2022). Lei nº 11350 de 05/10/2006 “Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências” e suas atualizações. Lei 14.536, de 20 de Janeiro de 2023, altera a Lei 11.350/2006, a fim de considerar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias como profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, para finalidade específica. Legislação municipal: Lei nº 1494 de 17/06/2016 “Institui e Consolida o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de IAPU/MG e dá outras providências”. Lei nº 1.644, de 22 de Setembro de 2022. Súmula: “Altera o Anexo I, especificadamente – Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia Saúde de Família – ESF e o Anexo III, ambos da Lei nº 1.494 de 17 de Junho de 2016 que institui e consolida o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais de IAPU/MG.” Lei nº 1.654, de 24 de Fevereiro de 2023. Súmula: “Altera a Lei nº 1.494, de 17 de Junho de 2016 que institui e consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de IAPU/MG e dá providências”, conforme especifica. Emenda Constitucional nº 120, de 15 de Maio de 2022, dispõe sobre responsabilidade financeira da União corresponsável pelo SUS na política remuneratória das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. Portaria nº 056 de 20 de Junho de 2023, designa Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada, Ágora Consultoria, site www.agoraconsultoria.srv.br, e-mail: agoraconsultoria@outlook.com
Endereço para correspondência: Ágora Consultoria – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de IAPU/MG. Av. Visconde do Rio Branco, nº 931, sala 101, Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP: 39800-118.

1.2. O Processo Seletivo compreenderá das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa** – Provas Objetivas, conforme previsto no Anexo III deste Edital; sob responsabilidade da empresa Ágora Consultoria.
- b) 2ª Etapa** – Comprovação de requisitos e exames médicos admissionais, de caráter eliminatório; sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Municipal.

1.4. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos públicos previstos neste Edital, e, observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser contratados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

1.5. Os Cargos Públicos, objetos do presente certame para contratação, são os constantes do ANEXO III deste Edital.

1.6. Os vencimentos constantes do ANEXO III estarão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2023

1.7. O ANEXO III deste Edital relaciona os Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos/Escolaridade, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal, mediante regras e condições contidas neste edital.

1.8. O Processo Seletivo será constituído de Provas Objetivas para todos os cargos.

1.9. As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas conforme apresentado no ANEXO III deste Edital.

1.10. Os Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas encontram-se no ANEXO II deste Edital.

1.11. REGIME EMPREGATÍCIO – Contrato de trabalho por Tempo Determinado.

QUADRO I – CRONOGRAMA		
ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Início das Inscrições.	10/10/2023
2	Término das Inscrições.	10/11/2023
3	Divulgação da listagem de candidatos inscritos.	17/11/2023
4	Divulgação dos locais e horários de provas na Prefeitura Municipal e no site www.agoraconsultoria.srv.br Comprovante Definitivo de Inscrição disponível no site da empresa.	21/11/2023
5	Realização das Provas Objetivas.	26/11/2023
6	Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas no site www.agoraconsultoria.srv.br	26/11/2023
7	Prazo de Recurso referente aos Gabaritos Oficiais e questões das Provas Objetivas.	27 a 29/11/2023
8	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	11/12/2023
9	Resultado das Provas Objetivas.	11/12/2023
10	Prazo de Recursos referentes aos resultados das Provas Objetivas.	12 a 14/12/2023
11	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	20/12/2023
12	Divulgação do Resultado Final.	20/12/2023

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.3. Possuir, na data da contratação, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

2.7. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.

2.8. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 9. Resultado e Convocação.

2.9. Os candidatos aos cargos de **Agente de Combate às Endemias** e **Agente Comunitário de Saúde** classificados e convocados pela Prefeitura, realizarão o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em conformidade com o Art. 6º, II e 7º, I da Lei Federal nº 11.350.

2.9.1. O Curso Introdutório será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e a data e local do curso serão divulgados no momento oportuno pela Administração Municipal.

2.9.2. O empregado público, em nenhuma hipótese, poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório.

2.9.3. O Curso Introdutório terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas.

2.9.4. O empregado público será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.

2.9.5. Será aplicada ao empregado público ao final do Curso Introdutório, Prova Final, que versará sobre o conteúdo programático do Curso Introdutório.

2.9.6. O empregado que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova final ou for considerado infrequente no curso introdutório será automaticamente eliminado do certame.

2.9.7. O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada do candidato ao exercício das atividades inerentes ao emprego público.

2.9.8. O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, conforme prevê Art. 6º Inciso I da Lei 11.350.

3. INSCRIÇÕES

- a)** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo.
- b)** Ao realizar a inscrição o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital.
- c)** Caso o candidato seja PORTADOR DE DEFICIÊNCIA deverá enviar o Laudo Médico conforme item 4.6 deste Edital, via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR para o endereço de correspondência, ver item 1.1 do Edital ou anexar no ato da inscrição, durante o período das inscrições.
- d)** O pagamento deverá ser feito em qualquer banco ou casa lotérica até a data do vencimento, constante no próprio boleto gerado no ato da inscrição.
- e)** O candidato poderá emitir 2ª via do boleto no site da empresa, acessando a Área do Candidato com seu CPF e senha informados no ato da inscrição, durante o período das inscrições.
- f)** O boleto referente à Tarifa de Inscrição poderá ser pago até o primeiro dia útil seguinte ao término da inscrição.
- g)** O pagamento após a data de vencimento implica no cancelamento da inscrição.
- h)** A inscrição será confirmada somente após o pagamento do boleto.
- i)** O valor da Tarifa de Inscrição está especificado para cada cargo no ANEXO III deste edital.
- j)** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- k)** Feita a inscrição o candidato não poderá alterar o cargo escolhido.
- l)** O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo.
- m)** Não haverá devolução do valor da Tarifa de Inscrição, salvo nos casos de cancelamento, suspensão, adiamento, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, alteração da data das provas ou exclusão de algum cargo oferecido.

- n) Confirmada a situação especificada de devolução de Tarifa referente à inscrição, esta será devolvida com juros e correção monetária ao candidato, pela Prefeitura Municipal, no prazo de 10 dias da publicação da Decisão Final do Ato Motivador da respectiva devolução, no mesmo local das inscrições ou através de depósito bancário, em conta a ser indicada pelo candidato.
- o) A empresa realizadora do Processo Seletivo, divulgará na Prefeitura Municipal e no site da empresa, conforme Cronograma, página 2 deste Edital, a relação de todos os candidatos inscritos no certame. Caso não conste na listagem ou o candidato constate qualquer divergência em sua inscrição, deverá entrar em contato com a empresa para solução do problema.
- p) Será divulgada listagem dos candidatos inscritos, local e horário de provas, conforme cronograma página 2 deste Edital, na Prefeitura Municipal e no site da empresa.
- q) Para ter acesso ao local das provas, é imprescindível a apresentação do Documento Oficial de Identidade.
- r) O Comprovante Definitivo de Inscrição, contendo local, data e hora das provas objetivas, estará disponível para o candidato no site da empresa, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, página 2 deste Edital.
- s) **Recomendamos ao candidato apresentar no dia da prova o Comprovante Definitivo de Inscrição ou Recibo de Pagamento Bancário referente à realização da sua inscrição.**

3.1. INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Local das inscrições: P.M. de Iapu (Recepção)

Endereço: Rua João Lemos, 37 – Centro – Iapu/MG

Horário: 08 às 16 horas.

3.2. INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.2.1. Período de Inscrição: 08:00 horas do dia 10/10/2023 às 20:00 horas do dia 10/11/2023.

3.2.2. Endereço eletrônico: www.agoraconsultoria.srv.br

3.2.3. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no site da empresa realizadora do Processo Seletivo, informando todos os dados solicitados no referido formulário eletrônico.

3.2.4. Imprimir o Boleto Bancário gerado no ato da inscrição.

3.2.5. A Prefeitura Municipal e a Ágora Consultoria não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

3.3. ISENÇÃO DA TARIFA DE INSCRIÇÃO

3.3.1. Para solicitação da isenção da Tarifa de Inscrição o candidato deverá primeiramente realizar a sua inscrição conforme item 3 deste Edital.

3.3.2. Somente serão isentos da tarifa de inscrição os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da mesma, podendo ser comprovada esta condição através da Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme modelo e comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6135, de 26/06/2007 em situação válida.

3.3.3. O candidato que necessitar da isenção da Tarifa de Inscrição deverá enviar a comprovação prevista no item 3.3.2, via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR para o endereço de correspondência, ver item 1.1 do Edital, dentro do prazo legal.

3.3.4. O pedido de isenção da Tarifa de Inscrição deverá ser feito no período 10 a 13/10/2023.

3.3.5. Para a tempestividade do pedido postado via Correios será considerada a data da postagem.

3.3.6. Os pedidos de isenção feitos após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

3.3.7. O pedido de isenção da Tarifa de Inscrição será julgado pela Empresa realizadora do certame com auxílio da Comissão Supervisora do Processo Seletivo e será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, na Prefeitura Municipal e no site da empresa.

3.3.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de três dias contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da tarifa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: agoraconsultoria@outlook.com.

3.3.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da Tarifa de Inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, terão prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do julgamento para, querendo, pagarem a tarifa referente ao cargo de escolha, constante do Anexo III do Edital.

3.3.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de tarifa e/ou requerimento de devolução de tarifa via fax ou correio eletrônico.

3.3.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva Tarifa de Inscrição.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de IAPU – Edital nº 001/2023

Nome do candidato:

Nº de inscrição:

Cargo:

Nº CadÚnico/NIS:

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no item 3.3, para o ato de isenção da Tarifa de Inscrição, tendo em vista que a renda *per capita* de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Tarifa de Inscrição.

Declaro que tenho conhecimento que em caso de declaração falsa estou incorrendo em crime.

Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Local e data:

Assinatura

4. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.

4.3. Às pessoas portadoras de deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo/especialidade, conforme Decreto 3.298/99 e Lei Municipal nº 1494, de 17 de Junho de 2016, art. 7º, Parágrafo Único.

4.4. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas portadoras de deficiência, devidamente aprovadas.

4.5. Na hipótese de aplicação do percentual previsto no item anterior resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.6. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, **apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará de posse da empresa realizadora do certame.**

4.7. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. O Laudo apresentado será utilizado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

4.8. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, poderá interpor recurso em favor de sua situação, podendo a Comissão Supervisora do Processo Seletivo deferi-lo ou não.

4.9. Quando da convocação para o pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no requerimento de inscrição, não se constate.

4.10. Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito no **ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação.

4.11. Os candidatos portadores de deficiência que necessitem da prova especial deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

4.12. Os portadores de deficiências visuais poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitorista da empresa ou através da utilização de provas ampliadas, solicitadas conforme item 4.10.

4.13. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.14. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.16. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.17. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.18. Na hipótese de que a nomeação de todos os candidatos aprovados não se dê em conjunto, o 1º candidato com deficiência aprovado de cada cargo do Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). A partir daí a ordem de convocação deve ser a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado por lei, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

5. COMISSÃO SUPERVISORA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Prefeito Municipal designou através da Portaria nº 056 de 20 de Junho de 2023 a Comissão Supervisora do Processo Seletivo, composta por Ronaldo Fernandes Ribeiro que presidirá a Comissão; e pelos membros: Gizelle Gonçalves Moreira Pinto e Rosiane Carmo Fonseca Reis com a finalidade de acompanhar e fiscalizar todas as etapas de elaboração, aplicação e julgamento do Processo Seletivo.

5.2. O Prefeito Municipal poderá indicar quantas pessoas forem necessárias ao acompanhamento do Processo Seletivo em todas as suas fases objetivando o perfeito sigilo e o bom andamento do certame.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. PROVAS OBJETIVAS

6.1.1. As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, são as descritas no ANEXO III deste edital.

6.1.2. As Provas Objetivas serão realizadas conforme Cronograma, página 2 do Edital.

6.1.3. Os locais e horários das Provas Objetivas serão divulgados conforme Cronograma do Processo Seletivo pág. 2 do Edital na Prefeitura Municipal e no site da empresa.

6.1.4. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

6.1.5. As Provas Objetivas terão a duração máxima de 3 horas.

6.1.6. As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.1.7. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

6.1.8. As Folhas de Respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.1.9. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas objetivas inerentes ao cargo, especificadas no ANEXO III deste Edital.

6.1.10. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.1.11. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local de aplicação das provas até que o último candidato as tenha concluído, a fim de assinarem a Ata e assistirem ao lacre dos envelopes contendo as folhas de respostas.

6.1.12. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

6.1.13. Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira/cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Tribunais, Ministério Público e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA etc.), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o Certificado de Reservista, a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e o Passaporte válido.

6.1.14. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e Título de Eleitor em meio eletrônico (e-Título). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no item acima.

6.1.15. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, não terá acesso ao local das provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, salvo em caso de

perda ou roubo, onde o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial atestando a perda ou roubo.

6.1.16. No caso do candidato apresentar Boletim de Ocorrência Policial para realização da prova, a empresa colherá assinatura e impressão digital do mesmo para possível averiguação futura.

6.1.17. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados.

6.1.18. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

6.1.19. Não é permitido ao candidato, no dia de aplicação das provas objetivas, a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico, como: telefone celular, smartphone, tablet, notebook ou similar, pagers, agenda eletrônica, receptor, gravador, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, máquina calculadora, relógios analógicos ou digitais etc. Não é permitido também a utilização de quaisquer acessórios como pulseiras, braceletes ou de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

6.1.20. O descumprimento da instrução do item anterior, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.1.21. Após o início e durante a realização das provas não será permitida a comunicação entre os candidatos, utilização de anotações, impressos, livros ou quaisquer outros materiais de consulta.

6.1.22. Após o fechamento dos portões, início e durante a realização das provas, não será permitida a entrada de candidatos e a permanência de pessoas estranhas ao evento no local de aplicação das provas.

6.1.23. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.1.24. Recomendamos o comparecimento do candidato ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

6.1.25. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização das provas, levando consigo o Caderno de Provas, após 60 minutos contados do efetivo início das provas.

6.1.26. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

6.1.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.1.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

6.1.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.30. Os candidatos não portadores de deficiência que necessitem de condições especiais para realização das provas, deverão, no ato da inscrição especificar as condições desejadas, anexando comprovação da necessidade, se for o caso.

6.1.31. Caso a necessidade de condição especial para realização das provas ocorra após a finalização das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Empresa para especificar a condição desejada.

6.1.32. Terá suas provas anuladas e será eliminado do Processo Seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, além dos equipamentos listados no item 6.1.18;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital.
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.1.33. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Processo Seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ele inerentes.

6.1.34. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e site da empresa, devendo ainda manter atualizado seu endereço, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo na ficha de inscrição, e endereço eletrônico (e-mail), se possuidor.

6.1.35. Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova, exceto na hipótese do item 6.1.11.

6.1.36. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou coleta digital nas Folhas de Respostas durante a realização das provas.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, em obediência à Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior aproveitamento na prova de Português;
- d) obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática;
- e) persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

8. RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra questões das Provas Objetivas, contra erros ou omissões no gabarito ou referente à pontuação da classificação do PRÓPRIO CANDIDATO, ou seja, de todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, conforme o Cronograma.

8.2. O recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como os demais dados constantes do Formulário de Recursos.

8.3. O candidato deverá preencher um Formulário de Recurso para cada questão que deseja efetuar recurso, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.4. A decisão proferida pela Banca Examinadora tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5. Os pontos correspondentes à anulação de item ou questão das provas objetivas, por força do julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6. As Provas Objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso.

8.7. Os recursos poderão ser enviados via internet para o e-mail: recurso@agoraconsultoria.srv.br, via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR para o endereço de correspondência, ver item 1.1 do Edital, protocolados na Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, por procuração ou telegrama.

8.8. A interposição do recurso deverá observar o prazo estipulado no Cronograma, página 2.

8.9. Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de IAPU/MG – Edital nº 001/2023

Nº de inscrição: | Nome do candidato: | Cargo:

Venho requerer:

Local e data:

9. RESULTADO E CONVOCAÇÃO

9.1. O resultado do Processo Seletivo estará à disposição dos interessados conforme Cronograma, página 2 deste Edital, na Prefeitura Municipal e no site da empresa.

9.2. Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos a exames médicos compostos de entrevista médica e exames complementares.

9.3. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

9.4. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, dentro do prazo de validade deste certame, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

9.5. Para a contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos:

- a)** Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- b)** Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
- c)** Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- d)** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e)** 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
- g)** Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- h)** Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida;

- i) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Declaração de bens.
- k) Comprovante de endereço;
- l) Atestado médico comprovando a aptidão física para o trabalho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para as etapas previstas para este Processo Seletivo.

10.2. Será eliminado, assegurado o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Processo Seletivo;
- b) não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
- c) não atender ou recusar convocação para qualquer uma das localidades que integram o Município.
- d) infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital.

10.3. O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível a Prefeitura Municipal, convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4. A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada formalmente por meio de carta assinada pelo próprio candidato, a ser enviada e/ou entregue no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal.

10.5. A Prefeitura Municipal e a empresa realizadora deste Processo Seletivo, não possuem vínculo ou convênio com nenhuma instituição de ensino ou cursos preparatórios, não se responsabilizando por quaisquer cursos, textos ou apostilas não expressamente indicados para este Processo Seletivo.

10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site da empresa, de forma a assegurar as informações aos candidatos.

10.7. O resultado final deste Processo Seletivo será devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

10.8. Decorridos 6 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinentes ao mesmo serão encaminhados à Prefeitura Municipal, para destinação final de guarda permanente.

10.9. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo.

10.10. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado ou qualquer outro órgão oficial.

Iapu/MG, 03 de Agosto de 2023

José Pereira Viana
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CAROGS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão do gestor municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar mapeamento de sua área de atuação: Cadastrar e atualizar famílias de sua área, Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco, realizar visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Desenvolver ações básicas de saúde e outras atividades inerentes a função.

ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVAS

Sugestões bibliográficas: As sugestões citadas são apenas indicativas, podendo o candidato utilizar-se de outras referências que contenham os itens dos programas de provas.

I. PORTUGUÊS

Noção de Gênero e tipos textuais. Leitura, compreensão e interpretação de texto de variados gêneros tanto da modalidade escrita; como artigo de opinião, reportagem, parábolas, manifestos etc.; como na modalidade falada; transcrições de telefonemas, conversações e bate papos. Tipologias textuais e suas estruturas gramaticais predominantes: Narração, descrição, argumentação, exposição e injunção. Texto e contexto. Semântica - valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Linguagem denotativa e conotativa. Figuras e vícios de linguagem. Variantes linguísticas. Linguagem oral e linguagem escrita. Formal e informal; gíria. Fatores de textualidade: Intencionalidade, informatividade, intertextualidade, aceitabilidade, situacionalidade, coesão e coerência. Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e sílaba tônica; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Ortografia; Pontuação = Empregar corretamente: ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras – Função, uso e flexões: 1. Substantivos = tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; 2. Artigos = definidos e indefinidos; 3. Adjetivos = classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; 4. Verbos = Flexões do verbo: modo, tempo, número, pessoa e vozes verbais. 5. Pronomes = pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; 6. Numerais = flexão dos numerais e emprego; 7. Preposições; 8. Conjunções; 9. Interjeições; 10. Advérbios. Sintaxe: Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração = sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); complementos verbais e complementos nominais; apostrofo; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal; Funções das palavras que e se. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Sugestões bibliográficas:

Ler e compreender os sentidos do texto/ Ingedore Villaça Koch e Vanda Maria Elias; Contexto – 2015; Redação e textualidade – Maria da Graça Costa Val – Martins Fontes. Coesão e Coerência Textuais- Ingedore Villaça Koch e Luiz Carlos Travaglia – São Paulo, Contexto. Gêneros Textuais e Ensino. Maria Auxiliadora Bezerra e outros – Lucerna; Rio de Janeiro. Português e Linguagens (William Roberto Cereja e Thereza Cochar Magalhães) Volumes 1, 2 e 3. Atual Editora. Língua e Literatura (Faraco & Moura) Volumes 1,2 e 3. Editora Ática. Gramática Literatura e Produção de Textos – Ernani & Nicola – Editora Scipione. Português 2º grau (G. Mattos & L. Megale) – Editora FTD. Português: Língua, Literatura e Produção de textos – (Maria Luiza Abaurre, Marcela Nogueira Pontara e Tatiana Fadel) Volumes 1,2 e 3 – Editora Moderna. Lições Práticas de Gramática – Ulisses Infante – Editora Scipione. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica e Interação – 2º grau – William Roberto Cereja e Thereza Cochar Magalhães - Editora Atual. Gramática Reflexiva: texto, semântica e interação – 2º grau - William Roberto Cereja e Thereza Cochar Magalhães- Atual Editora. Lições Práticas de Gramática – Ulisses Infante – Editora Scipione. Gramática da Língua Portuguesa – Roberto Melo Mesquita – Editora Saraiva. Michaelis - Guia Prático da Nova ortografia - Douglas Tufano - Editora Melhoramento. Nova Escola - Manual da nova ortografia - Editora Ática

e Scipione. O que muda com o acordo ortográfico - Disponível em www.g1.com.br. E outros livros que abrangem o programa proposto.

II. MATEMÁTICA

Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações e inequações do 1º e 2º grau; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e Grandezas diretas e inversamente proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e composto - juros, capital, tempo, tarifas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Problemas envolvendo os itens do programa; Porcentagem; Juros Simples e composto.

Sugestões Bibliográficas

ANDRINI, Álvaro. Praticando Matemática. Coletânea 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries, Ed. do Brasil S/A: São Paulo.; 02 - IMENES, Luiz Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática, Coletânea 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Série. Ed. Scipione: São Paulo, 1997. 03 - JAKUBOVIC, José e LELLIS, Marcelo. Matemática na medida certa. 7ª série. Scipione: São Paulo, 1995. BEZERRA, Manoel Jairo e outro. Matemática para o Ensino Médio. Editora Scipione, Volume Único. DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto & Aplicações. Editora Ática, 2003, Volume Único. FACCHINI, Walter. Matemática. São Paulo: Editora Saraiva, 2001, Volume único. GENTIL, Nelson e Outros. Matemática para o Ensino Médio, São Paulo: Editora Ática. Volume Único. IEZZI, Gelson e Outros. Matemática. São Paulo: Editora Atual. Volume Único. IEZZI, Gelson e Outros. Coleção Fundamentos de Matemática Elementar. Editora Atual. E outros livros que abrangem o programa proposto.

50. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Português: ver programa item I

Matemática: ver programa item II

Conhecimentos Específicos: Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e suas atualizações. Doenças de notificação compulsória. Guia de Vigilância Epidemiológica. www.saude.gov.br. Decreto Presidencial nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8080/90 dispoendo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa. Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antavíruses, Hepatites Virais, Leptospirose, Menigitas, Raiva, Tuberculose, Febre Amarela, Doença de Chagas e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças, perguntas e respostas (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/perguntas-e-respostas-zika>). Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Ética Profissional; Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifoide, amebíase e diarreias infecciosas. Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue; Formas de eliminação dos Microrganismos: limpeza, desinfecção, esterilização; Imunidade passiva (transplacentária e soros) e ativa (natural – doenças e artificial). Estrutura Nacional de Saúde; Programa Nacional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2023

Zoonoses (PNZ); Centros de Controle de Zoonoses; Metodologia de trabalho (Participação Multiprofissional e Integração Multinstitucional); Legislação Sanitária; Formação inicial e continuada- Agente de Combate a Endemias - <http://200.17.98.44/pronatec/wp-content/uploads/2012/07/ace1.pdf>. Caderno de Atenção Básica: Vigilância em Saúde – Zoonoses; Vigilância em Saúde, Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose - <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>.

Sugestões bibliográficas

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº1461 de 22 de dezembro de 1999 (atualizada). Constitui objeto de notificação compulsória, em todo território nacional, as doenças relacionadas nesta Portaria. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 23 de dezembro de 1999b.

_____. Ministério da Saúde. Dengue - Instrução para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. FUNASA. _____ . Ministério da Saúde – Secretaria Executiva, Controle de Endemias, 36 p. Brasília, DF, 2001. _____ . Ministério da Saúde. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. FUNASA, 2001. _____ . Fundação Nacional de Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador. – Brasília, 2002. _____ . Ministério da Saúde. Manual de Controle de Roedores. FUNASA, 2002. _____ . Ministério da Saúde. Dengue - Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), FUNASA, 2002. http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf

_____. http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf

_____. Ministério da Saúde. Leishmaniose - Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília – DF, 2006. _____ . Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Vol. 7. Brasília. DF, 2006. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>

_____. Ministério da Saúde, Portaria SVS nº 5 de 21 de fevereiro de 2006. Inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos laboratórios de referência nacional ou regional e normas para notificação de casos. Brasília, DF, 2006 e atualizações.

E outros livros que abrangem o programa proposto.

51 A 64. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Português: ver programa item I

Matemática: ver programa item II

Conhecimentos Específicos: Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e suas atualizações. Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde Mental, Atenção a Pessoa com Deficiência (Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde - http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifoide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas; Vacinas - conceitos, conservação e vias de administração. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças, perguntas e respostas (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/perguntas-e-respostas-zika>). Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Verminoses. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde, Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial Sistêmica, Obesidade, Controle do Câncer de Útero e de Mama, Saúde da Criança. Aleitamento materno, Nutrição infantil e Nutrição complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2023

Atenção Domiciliar. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. HPV, AIDS, Hepatites e outras DSTs.

Sugestões bibliográficas

BRASIL, Ministério da Saúde. http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Programa Saúde da Família. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em:

http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf

http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf2.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde, O SUS de A a Z. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus_3edicao_completo.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php> .

Brasília, 2002. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>

BRASIL, Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília, 2009.

Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. O Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde: avanços, desafios e reafirmação dos seus princípios e diretrizes. 2ª edição. Brasília, 2004.

Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/desenvolvimento_sus_avancos_diretrizes_2ed.pdf

BRASIL, OPAS/OMS. Cartilha de vacinas. Brasília, 2003. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. Promovendo o Aleitamento Materno. Brasília, 2007. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/album_seriado_am.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf

E outros livros que abrangem o programa proposto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO III - QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CÓD. CARGO	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO (R\$)	VALOR TARIFA DE INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
50	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio	04	00	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0

CÓD. CARGO	CARGO/MICROÁREA	BAIRRO/ COMUNICADE	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO (R\$)	VALOR TARIFA DE INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 01 ZONA RURAL – MICROÁREA 1	CÓRREGOS: RAMOS, HEMENEGILDES E MARTINS	Ensino Médio	01	-	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 01 ZONA RURAL – MICROÁREA 2	CÓRREGOS: QUINQUINS E GOMES	Ensino Médio	01	-	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 01 ZONA RURAL – MICROÁREA 3	CÓRREGOS: BATATA E SANTO ESTEVÃO	Ensino Médio	01	-	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 01 ZONA RURAL – MICROÁREA 4	CÓRREGOS: RAMOS E GOMES	Ensino Médio	01	-	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
55	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 01 ZONA RURAL – MICROÁREA 5	CÓRREGOS: SANTO ESTEVÃO E DANTA	Ensino Médio	01	-	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 02 ZONA URBANA	IAPU ZONA URBANA	Ensino Médio	05	01	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
57	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 03 ZONA URBANA	IAPU ZONA URBANA	Ensino Médio	05	01	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 05 ZONA URBANA	IAPU ZONA URBANA	Ensino Médio	05	01	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
59	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 06 ZONA URBANA	IAPU ZONA URBANA	Ensino Médio	04	-	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
60	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 04 ZONA RURAL – MICROÁREA 1	DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA BARRA	Ensino Médio	01	-	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
61	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 04 ZONA RURAL – MICROÁREA 2	DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA BARRA	Ensino Médio	01	-	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
62	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 04 ZONA RURAL – MICROÁREA 3	CÓRREGOS: BOA VISTA, SÃO SEBASTIÃO, TAQUARAÇU, BOMBAQUIRI, MARUMBA E BOA SORTE	Ensino Médio	01	-	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
63	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 04 ZONA RURAL – MICROÁREA 4	CÓRREGOS: PORTUGUESES E CADELO	Ensino Médio	01	-	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
64	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 04 ZONA RURAL – MICROÁREA 5	CÓRREGO DO PARADO	Ensino Médio	01	-	2604,00	130,00	40 horas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0

TOTAL DE VAGAS | 33

OBS.: As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência estão inclusas dentro do número total de vagas

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

**NO DIA DO PROCESSO SELETIVO
NÃO ESQUECER DE LEVAR:**

- * Documento Oficial de Identidade (original);
- * Caneta esferográfica preta ou azul;
- * Lápis e borracha.

**Recomendamos o comparecimento do candidato
ao local de realização das provas com, no
mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.**

**QUEM CHEGAR ATRASADO, NÃO TERÁ
ACESSO AO RECINTO DAS PROVAS.**

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

